ANEXO III

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 60.609, de 3 de julho de 2014
OUADRO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

QUADRO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO		
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO	QUANTIDADE	
Assessor de Diretoria	4	
Assessor da Presidência I	4	
Assessor da Presidência II	4	
Assessor de Imprensa	1	
Assessor de Relações Públicas	1	
Assessor Especial da Presidência	1	
Assessor Jurídico	2	
Assistente de Direção I	20	
Assistente de Direção II	20	
Assistente de Direção III	10	
Assistente de Direção IV	15	
Assistente de Direção V	14	
Auditor Chefe	1	
Chefe de Gabinete	1	
Corregedor	1	
Diretor Adjunto	18	
Diretor Administrativo	1	
Diretor de Divisão I	7	
Diretor de Divisão II	11	
Diretor de Unidade I	18	
Diretor de Unidade II	107	
Diretor de Unidade III	40	
Diretor de Unidade IV	23	
Diretor Técnico	1	
Gerente Administrativo I	13	
Gerente Administrativo II	8	
Gerente Técnico	16	
Ouvidor	1	
Presidente	1	
Superintendente	3	
Vice-Presidente	1	
TOTAL DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO	368	

DECRETO Nº 60.610, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Adamantina, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Adamantina, de um imóvel localizado na Avenida Capitão José Antônio de Oliveira, nº 225, naquele município, com área de terreno de $384,00m^2$ (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados) e 146,92m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 18829, conforme identificado no expediente ofício/MB nº 001/2014-PP (CC-16.090/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Cultura, visando o desenvolvimento de projetos culturais, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua nublicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.611, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Cafelândia, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Cafelândia, de um imóvel localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 115, naquele município, com área de terreno de 2.868,00m² (dois mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados) e 1.041,00m² (um mil e quarenta e um metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 880, conforme identificado nos autos do processo SS-1.482/13 (CC-87.390/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde II, no

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.612, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Clementina, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Clementina, de um imóvel localizado na Avenida Brasil, nº 423, Bairro Lauro Penteado, naquele município, antiga sede do Grupo Escolar "Professor Luiz Carlos Bérgamo", com área de terreno de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) e 598,00m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 38330, conforme identificado nos autos do processo SPDR-18.929/14 (CC-87.404/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Centro de Educação Ambiental, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.613, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Junqueirópolis, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Junqueirópolis, de um imóvel localizado na Avenida Paulista, nº 1136, naquele município, com área de terreno de 2.239,45m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e 1.019,83m² (um mil, dezenove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 978, conforme identificado nos autos do processo SS-177/14 (CC-88.280/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde III, do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeahini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.614, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Quatá, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Quatá, de um imóvel localizado na Rua Luiz Pereira Barreto Filho, nº 128, naquele município, com área de terreno de 800.000m² (oitocentos metros guadrados) e 253.00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 1016, conforme identificado nos autos do processo SS-244/14 (CC-87.386/14). Parágrafo único — O imóvel de que trata o "caput" deste

artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde III, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo

constar as condições impostas pela permitente. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.615, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos. em favor do Município de Martinópolis, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Martinópolis, de um imóvel localizado na Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 749, naquele município, com área de terreno de 621,68m2 (seiscentos e vinte e um metro quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e 399,89m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o no 946, conforme identificado nos autos do processo SS-1.670/13 (CC-87.385/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde II, no

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.616.

DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Mirante do Paranapanema, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Mirante do Paranapanema, de um imóvel loca lizado na Rua Dr. Noboru Kasae, nº 854, naquele município, com área de terreno de 764,00m² (setecentos e sessenta e quatro metros quadrados) e 942,56m² (novecentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 1023, conforme identificado nos autos do processo SS-810/14 (CC-82.279/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde "Dr. Expedito Shizuo Kuroce", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.617. DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pereira Barreto, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pereira Barreto, de um imóvel localizado na Rua Fauzi Kassin, nº 1.080, naquele município, com área de terreno de 640,000m² (seiscentos e guarenta metros guadrados) e 339,00m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 26334, conforme identificado nos autos do processo SPDR-594/14.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidade da administração municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.618, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso. a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Rancharia, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Rancharia, de um imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 740, Vila Yolanda naquele município, com área de terreno de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) e 1.211.01m² (um mil. duzentos e onze metros quadrados e um decímetro quadrado) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 1029, conforme identificado nos autos do processo SS-825/2014 (CC-87.382/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde "Dr. Benedito M. Barbosa", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo

constar as condições impostas pela permitente. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.619, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santo Anastácio, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santo Anastácio, de um imóvel localizado na Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, nº 73, Centro, naquele município, com área de terreno de 968,00m² (novecentos e sessenta e oito metros quadrados) e 480.50m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 968, conforme identificado nos autos do processo SS-244/2014 (CC-87 386/14)

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde "Dr. Orlando Bertolli", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.620. DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santo Expedito, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Santo Expedito, de um imóvel localizado na Rua Dr. Armando Novaes Junior, nº 208, Centro, naquele município, com área de terreno de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados) e 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 955, conforme identificado nos autos do processo SS-812/14 (CC-87.383/14).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde "Eulina Ramos dos Passos", do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeahini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.621, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São José do Rio Pardo, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN. Governador do Estado de São Paulo. no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São José do Rio Pardo, do imóvel denominado "Sitio Novo", localizado na Estrada Municipal de São José do Rio Pardo-Fazenda Rio Verde, Bairro Sitio Novo, naquele município, com área de terreno de 36.480,00m2 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) e 1.546,98m² (um mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 53.147. conforme identificado nos autos do processo SDS-2013/2012 (CC-87921/2012).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Centro de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua

nublicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014

GERALDO ALCKMIN Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014.

DECRETO Nº 60.622, DE 3 DE JULHO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Diadema, de partes dos imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Diadema, de área com 165.66m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) composta por partes dos imóveis de sua propriedade, localizados na Rua Ideápolis, antiga Rua Naval, a seguir indicados, conforme descrito e identificado nos autos do processo PGE nº 18714-622049/2013 (CC-89.448/14).

,		
Lote/Quadra	Matrícula	Área(m²)
L.9/Q.1	36.467	48,60m ²
L.10/Q.1	37.187	38,61m ²
L.11/Q.1	36.624	42,00m ²
L.12/Q.1	36.626	36,45m ²
Total		165.66m ²

§ 1° - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-

se-á à implantação, pela municipalidade, da Creche Naval. Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo

constar as condições impostas pela permitente. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 2014 GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional Edson Aparecido dos Santos

Publicado na Casa Civil, aos 3 de julho de 2014. **DECRETO Nº 60.623,** DE 3 DE JULHO DE 2014

Secretário-Chefe da Casa Civil

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 60.575, de 26 de junho de 2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 5º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, o inciso XXV, com a seguinte redação: